



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CNPJ: : 09.084.815/0001-70

Decreto nº. 006/2012

Patos(PB), 20 de janeiro de 2012.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o PATOSPREV – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 3487/2006 de 12/05/2006,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 3487/2006 de 12/05/2006, para suprir o custo normal e custo especial do **PATOSPREV – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2011	12,34%	5,00%
2012	13,96%	7,00%
2013	13,96%	10,00%
2014	13,96%	15,00%
2015	13,96%	20,00%
2016	13,96%	25,00%
2017	13,96%	30,00%
2018	13,96%	35,00%
2019	13,96%	45,00%
2020 à 2045	13,96%	46,08%

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 20/01/2012.

NABOR WANDERLEY NOBREGA FILHO
Prefeito Municipal